

LEI MUNICIPAL Nº 2392 DE 22/02/96
PROJETO DE LEI Nº 2426 “ AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM
OS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA DE MINAS,
PRATÁPOLIS, CAPETINGA, ITAMOGI E JACUP”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação no âmbito de assistência e/ou manutenção das estradas intermunicipais limítrofes, comuns aos municípios de São Sebastião do Paraíso, Fortaleza de Minas, Pratápolis, Capetinga, Itamogi e Jacuí, a viger no decorrer da atual gestão de seus respectivos Prefeitos Municipais.

ARTº 2º - A autorização de que trata o Artº 1º desta Lei, ser objeto de celebração de convênio separadamente com cada município vizinho acima referido.

ARTº 3º - Aos Municípios convenientes , facultado rescindir pretendidos convênios de mútua colaboração no âmbito de estradas intermunicipais, a qualquer tempo, bastando para tal uma comunicação oficial, entre os municípios interessados na rescisão aludida.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Pres. Tancredo Neves”, 22 de Fevereiro de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE
ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

□□□□□□